

DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

XVII – Direito de associação

Art. 5º (...)

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

Para que seja caracterizada uma associação, a qual estará, por conseguinte, sujeita à proteção constitucional, é imprescindível alguns requisitos, senão vejamos:

1. Pluralidade de pessoas: a associação é uma sociedade, uma união de pessoas com um fim determinado.
2. Estabilidade: ao contrário da reunião, que tem caráter transitório (esporádico), as associações têm caráter permanente.
3. Surgem a partir de um ato de vontade.

Destaque-se que a existência da associação independe da aquisição de personalidade jurídica.

E como ocorre a proteção constitucional das associações? Ocorre com observância de alguns fatores, que veremos a seguir.

- I. A liberdade de associação para fins lícitos é ampla, independente de autorização dos Poderes Públicos, que também não podem interferir em seu funcionamento.
- II. As associações só podem ser dissolvidas por decisão judicial transitada em julgado. Além disso, suas atividades só podem ser suspensas por decisão judicial (neste caso, não há necessidade de trânsito em julgado). Perceba que a medida mais gravosa

(dissolução da associação) exige um requisito mais difícil (o trânsito em julgado de decisão judicial).

- III. A criação de associações é livre, ou seja, independe de autorização. Já a criação de cooperativas também é livre, porém há necessidade de lei que a regule. Temos, aqui, típica norma de eficácia limitada.

Sobre esse assunto, é importante que destaquemos a vedação às associações de caráter paramilitar. Segundo o Prof. Alexandre de Moraes, a nomenclatura dos postos e a utilização ou não de uniformes **não são requisitos suficientes** para definir o caráter paramilitar de uma associação; deve-se observar se elas se destinam ao treinamento de seus membros a finalidades bélicas e, ainda, se existe organização hierárquica e o princípio da obediência.

Por fim, como nenhum direito fundamental é absoluto, nem mesmo a autonomia privada das fundações, entende o STF.

XVIII – Direito a permanecer associado

Art. 5º (...)

XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

Não há muito a se falar sobre esse inciso, apenas que ninguém pode ser obrigado a se associar (filiar-se a um partido político, por exemplo) ou a permanecer associado.

Caso este inciso seja cobrado, isso acontecerá em sua literalidade.

QUESTÕES

Questão 01. (ACAFE - 2014 - PC-SC - Delegado de Polícia) Adaptada. Acerca dos Direitos e Garantias Fundamentais, conforme expressamente exposto na Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/88, pode-se afirmar, **exceto**:

- a) É inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.
- b) É plena a liberdade de associação para fins lícitos, inexistindo vedações.
- c) É livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens.
- d) Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente.
- e) No caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Questão 02. (FCC - 2014 - TCE-PI - Auditor Fiscal de Controle Externo) De acordo com o direito de associação constitucionalmente previsto,

- a) as associações poderão ter caráter paramilitar.
- b) as atividades das associações somente poderão ser suspensas por decisão judicial transitada em julgado.
- c) as associações podem representar seus filiados em juízo, desde que expressamente autorizadas.
- d) a constituição de associações e de cooperativas depende de autorização, na forma da lei.

- e) as associações não sofrerão interferência estatal no seu funcionamento, salvo as entidades classistas.

Questão 03. (FUNDEP (Gestão de Concursos) - 2018 - TCE-MG - Auditor - Conselheiro Substituto) A respeito do direito de associação, é correto afirmar:

- a) A criação de associações independe de autorização estatal, salvo expressa determinação legal.
- b) A associação de caráter paramilitar somente pode ser constituída nos casos previstos em lei e mediante prévia autorização do poder público.
- c) As entidades associativas, independentemente de autorização expressa, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente.
- d) As associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado.
- e) Ninguém pode ser compelido a associar-se ou a permanecer associado, salvo expressa determinação legal.

Questão 04. (FCC - 2014 - TRF - 3ª REGIÃO - Analista Judiciário - Área Judiciária) Sobre o direito de associação, a Constituição Federal estabelece que

- a) ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.
- b) é plena a liberdade de associação para qualquer finalidade.
- c) a criação de associações e de cooperativas dependem de autorização para seu funcionamento e se sujeitam à interferência estatal.
- d) as associações poderão ser compulsoriamente dissolvidas independentemente de decisão judicial.
- e) as entidades associativas não têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente.

Questão 05. (FCC - 2019 - Prefeitura de São José do Rio Preto - SP - Agente Administrativo) Em relação ao direito de associação, conforme previsto expressamente na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

- a) fica vedada a suspensão compulsória das atividades das associações, a não ser por decisão judicial transitada em julgado.
- b) desde que não tenham fins lucrativos, as atividades associativas gozam de imunidade tributária.
- c) a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização.
- d) a interferência estatal no funcionamento das associações somente se justifica para garantia da ordem pública, social e econômica do país.
- e) todos podem associar-se pacificamente em locais abertos ao público, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente.

GABARITO

Questão 01. Letra B

Questão 02. Letra C

Questão 03. Letra D

Questão 04. Letra A

Questão 05. Letra C